



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º, bem como ao artigo 3º e respectivo parágrafo único, da Resolução nº 176/2012:

.....
Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias a servidores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, obedecerão as disposições desta Resolução

.....
Art. 3º Ao servidor ou vereador da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a despesas com transporte (táxi, mototáxi, coletivo, van), alimentação, estada e pernoite, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

Parágrafo único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função e, no caso do vereador presidente, a tratar de assuntos de interesse público.

.....
Art. 2º Altera, acrescenta-se e reestrutura-se o disposto no artigo 4º e segts. da Resolução nº 176/2012, com a seguinte a redação:

.....
Art. 4º Fica estabelecido os seguintes valores às diárias:

I – para servidores:

- a) dentro do estado – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

II – para vereador Presidente da Câmara:

- a) dentro do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º. Corresponde uma diária integral, o período compreendido cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município e retorno.

§ 2º Não será concedido diária para o período que não corresponde ao afastamento que trata o parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

.....
Art. 3º Em razão da modificação supra, altera-se também a súmula da referida resolução, a saber:

.....
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.....

Art. 4º Fica autorizada a reedição da Resolução nº 176/2012, com as alterações dada pela presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

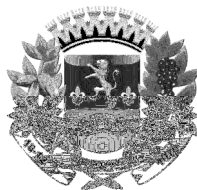
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 28 de março de 2017.

Emerson Sais Machado
Presidente

Charles Miranda Medeiros
Vice-Presidente

Valdecir José dos Santos (Mendonça)
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017, de nossa autoria, que *ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com o seguinte pronunciamento:

A apresentação da presente matéria visa cobrir as despesas no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta, elevar o valor aplicável aos servidores municipais quando em viagem a serviço de interesse do Legislativo, bem como instituí-la ao Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 28 de março de 2017.

Emerson Sais Machado
Presidente

Charles Miranda Medeiros
Vice-Presidente

Valdecir José dos Santos (Mendonça)
2º Secretário